MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE CASTELO BRANCO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESCALOS DE BAIXO E MATA

APOIO PARA REALIZAÇÃO DO "FESTIVAL DO BORREGO", NA LOCALIDADE DE ESCALOS DE BAIXO

O **Município de Castelo Branco**, NIPC 501 143 530, com sede na Praça do Município 6000-458 Castelo Branco, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, Leopoldo Martins Rodrigues, com poderes para o ato conforme deliberação do Órgão Executivo datada de __ de _____ de dois mil e vinte e __, na qualidade de Primeiro Outorgante.

E

A União de Freguesias de Escalos de Baixo e Mata, NIPC 510 836 542, com sede no Largo da Fonte Velha, em Escalos de Baixo, representada pelo Presidente da União de Freguesias de Escalos de Baixo e Mata, António Manuel Falcão Antunes, com poderes para o ato, na qualidade de Segundo Outorgante.

O presente Acordo é lavrado pelo Oficial Público, designado por despacho do Presidente da Câmara, com o n.º 28/2024, datado de 26 de fevereiro de 2024.

Considerando que:

A União de Freguesias de Escalos de Baixo e Mata, pretende levar a efeito o "Festival do Borrego" nos dias 4 e 5 de julho de 2025, na localidade de Escalos de Baixo;

Para tal, a União de Freguesias de Escalos de Baixo e Mata solicita um apoio para suportar as despesas para a realização do "Festival do Borrego";
O Município de Castelo Branco, nos termos do nº 1 e da alínea e), do nº 2, do art.º 23º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/9, tem por atribuições a promoção e salvaguarda da articulação dos interesses próprios das populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência.

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e, bem assim, apoiar atividades de natureza social,

cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município "cfr. alíneas o) e u), do nº1, do art.º 33, do sobredito Regime Jurídico";

e

À Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda da articulação dos interesses próprios das populações, cfr. alínea j), do nº 1, do art.º 25º, do mesmo Regime Jurídico.

É celebrado, ao abrigo da alínea u), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12/9, o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente acordo estabelece a forma de colaboração entre os Outorgantes na concretização do "Festival do Borrego", na localidade de Escalos de Baixo.

Cláusula Segunda
(Comparticipação Financeira)

1. O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante uma comparticipação financeira, no montante global de 45.135,00€ (quarenta e cinco mil cento e trinta e cinco euros).
2. O pagamento da quantia referida no n. º1 da presente cláusula irá ser paga da seguinte forma:
   • 40% após a assinatura do Acordo de Colaboração;
   • 60% até 30 dias, após o envio das respetivas faturas devidamente confirmadas e assinadas pelo 2º outorgante.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, o Município obriga-se a:

a. Colaborar e prestar apoio técnico solicitado pelo Segundo Outorgante, no âmbito do desenvolvimento da participação no evento e da representação da União de Freguesias de Escalos de Baixo e Mata;
b. Assegurar, sob sua responsabilidade, as condições técnicas necessárias para a realização plena do evento.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a União de Freguesias de Escalos de Baixo e Mata obriga-se a:

a. Dinamizar no âmbito do seu espaço geográfico a organização, promoção e desenvolvimento da representação do "Festival do Borrego";
b. Apoiar nos custos materiais e outros, necessários à preparação e participação;
c. Cooperar com o Município no desenvolvimento do "Festival do Borrego", bem como colaborar em tudo o que lhe seja solicitado;
d. Remeter ao Município as respetivas faturas, que serão pagas 30 dias após o seu recebimento;
e. Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente Acordo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.

Cláusula Quinta

(Acompanhamento, Controlo e Gestão de execução do Acordo)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através (colaborador/serviço).

Cláusula Sexta

(Incumprimento, Resolução e Sanção)

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo, constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, mediante notificação escrita, implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

Cláusula Sétima

(Vigência)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Oitava

(Cabimento e compromisso)

1 – Os encargos previstos no presente Acordo, têm cabimento no orçamento do ano de 2025 sob o número sequencial de cabimento (colocar o número sequencial de cabimento).

2 – É atribuído ao Acordo o número sequencial de compromisso (colocar o número sequencial de compromisso) de 2025, obrigatório nos termos do nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março.

Cláusula Nona

(Deliberação dos Órgãos)

No âmbito da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:

1 – O presente Acordo foi autorizado mediante proposta da União de Freguesias de Escalos de Baixo e Mata, no exercício da competência da alínea j) do nº 1 do artigo 16º, cuja reunião foi realizada em __ de _____ de dois mil e vinte e __ e autorizado em sessão da Assembleia de Freguesia, no uso da competência prevista na alínea g) do nº 1 do artigo 9º, realizada em de ____ de ____ dois mil e vinte e ____ .

2 – O presente Acordo foi autorizado por deliberação do Órgão Executivo, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 33º, cuja reunião foi realizada em __ de _____ de dois mil e vinte e __ e deliberado em sessão da Assembleia Municipal, realizada em __ de ____ de dois mil e vinte e ____, ao abrigo do disposto na alínea k), do nº 1 do artigo 25ºda citada Lei.

O presente Acordo, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo na presença simultânea de ambos os outorgantes, que depois de declararem conhecer perfeitamente os seus efeitos o vão assinar.

Castelo Branco, xx de xxxxx de 2025

O Primeiro Outorgante,

_____

(Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco)

O Segundo Outorgante,

_____

(Presidente da União de Freguesias de Escalos de Baixo e Mata)

O Oficial Público,

_____